

DECRETO Nº 2208/77
de 11 de fevereiro de 1977

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 186 de 11 / 02 / 1977

Declara de utilidade pública as áreas a
baixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, localizadas no Bairro do Jardim Satélite (velho) e necessárias à passagem de um tronco de galerias de águas pluviais, a saber:

ÁREA I - Lote 18 da Quadra 4 do Jardim Satélite (velho). Consta pertencer a João Antonio da Silva. A área atingida é constituída da totalidade do terreno acima citado. O terreno mede 10,00m (dez metros) de frente no alinhamento da Rua Scorpius; 13,23m (treze metros e vinte e três centímetros) de fundos fazendo divisa com os lotes 46 e 47 da mesma quadra; 25,00m (vinte e cinco metros) do lado direito divisando com lote nº 17 da mesma quadra e 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo divisando com o alinhamento da viela que liga a Rua Scorpius com a Rua Lira. A área do terreno é de 290,75m² (duzentos e noventa metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA II - Lote 46 da Quadra 4 do Jardim Satélite (velho). Consta pertencer a Aparecida de Almeida Cardoso. A área atingida é constituída da totalidade do terreno acima citado. O terreno mede 12,38m (doze metros e trinta e oito centímetros) no alinhamento da Rua Lira; 9,00m (nove metros) de fundos fazendo divisa com o lote nº 18 da Quadra 4; 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo fazendo divisa com o lote nº 47 da mesma quadra. A área do terreno é de 267,25m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).



Continuação do Decreto nº 2208/77

Parágrafo Único - As áreas a que se refere este artigo vêm melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivas anexos ao processo interno nº 013887/76, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:


I - Que os proprietários ofereçam:

- a - Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

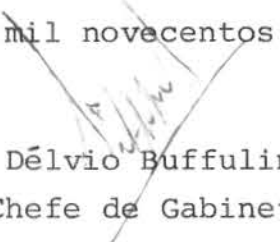
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de fevereiro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/AR/mar.